



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.161/2021

**CONCEDE O TRABALHO REMOTO DA
SERVIDORA MIRIAN XAVIER DE
ALMEIDA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 3.310 de 17 de Maio de 2021.
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 71 de 14 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a Servidora MIRIAN XAVIER DE ALMEIDA Mat. 5715 e 7308, Professora B MAPB – Artes, a executar Seus serviços de acordo com os § 1º, §3º, §4º e §5º do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 71 de 14 de Junho de 2021:

“§ 1º A servidora pública gestante afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição, pelo período equivalente a sua carga horária, para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§ 3º O período em que a servidora municipal gestante ficar afastada, contará como de efetivo exercício para todos os efeitos, conforme Portaria de concessão.

§ 4º A concessão da licença maternidade, concedida na forma da Lei Complementar nº 44/2015, cessará para todos os efeitos o afastamento concedido com base na presente Lei.

§ 5º Os casos patológicos que surgirem durante a gestação, decorrentes desta, serão objeto de licença para tratamento de saúde, na forma do § 5º, do art. 113 da Lei Complementar nº 44/2015.”

Paragrafo único – A forma de execução do trabalho, controle e fiscalização, ficará a cargo de Seu superior hierárquico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de junho de 2021.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**